

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2026.

À

Comissão de Valores Mobiliários – CVM
Superintendência de Relações com Empresas
Gerência de Acompanhamento de Empresas 2

At.: Guilherme Rocha Lopes
 Gerente
 Moises Washington de Oliveira
 Inspetor Federal do Mercado de Capitais

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br;
diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia divulgada na mídia** – Ofício nº 10/2026/CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”)

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Ofício anexo a esta resposta, a Vale S.A. (“Vale” ou “Companhia”) apresenta os seguintes esclarecimentos a respeito da notícia veiculada na página do jornal Valor Econômico na rede mundial de computadores em 22/01/2026, intitulada *“Vale pretende produzir 1 milhão de toneladas de cobre”*, com o seguinte teor:

“A unidade de metais básicos da Vale quer, no futuro, produzir 1 milhão de toneladas de cobre por meio do desenvolvimento de ativos existentes, superando a meta de produção para 2035.

Grandes empresas de mineração, como a Anglo American e Rio Tinto Group, estão correndo para aumentar a produção do metal por meio de aquisições. A Vale Base Metals está focada nos depósitos que já possui no Brasil para se juntar ao grupo dos maiores fornecedores de cobre do mundo.

“Estes ativos vêm sendo discutidos há décadas”, disse o CEO da Vale Base Metals, Shaun Usmar, em entrevista durante um encontro da indústria de mineração em Riad, na semana passada. “Eles simplesmente ainda não foram destravados”.

Embora a subsidiária da gigante brasileira de minério de ferro tenha como meta aproximadamente dobrar a produção anual de cobre para 700.000 toneladas até 2035, o CEO afirmou estar “cada vez mais confiante de que temos um pipeline orgânico para ir bem além disso”. A ambição é “se tornar um produtor de um milhão de toneladas por ano”, segundo Usmar.

As únicas mineradoras cuja produção de cobre ultrapassou 1 milhão de toneladas em 2024 foram a Freeport-McMoRan, BHP Group, Codelco e Zijin Mining Group. O cobre está entre os metais mais cobiçados pelos executivos de mineração, que preveem um crescimento significativo no consumo, impulsionado pela eletrificação e pela transição energética mais ampla. Os preços atingiram recordes sucessivos desde o final do ano passado, em meio a preocupações de que a oferta fique atrás da demanda.

O outro principal produto da Vale Base Metals, com sede em Londres, é o níquel, extraído em operações no Brasil, Canadá e Indonésia.

No mês passado, a Vale disse que sua unidade de metais básicos também considera um projeto conjunto de cobre com a Glencore no Canadá. O desenvolvimento das propriedades vizinhas na Bacia de Sudbury poderia custar até US\$ 2 bilhões, um negócio que produziria cerca de 42.000 toneladas de cobre por ano, disse a Vale.”

Inicialmente, esclarecemos que, em cumprimento ao que prevê a Resolução CVM nº 80/2022, a Companhia divulga em seu Formulário de Referência informações sobre as projeções dos volumes estimados de produção de cobre para os exercícios de 2025, 2026, 2030 e 2035. Os valores estimados de produção para tais anos, bem como as premissas utilizadas e o acompanhamento de



tais projeções estão contidos na Seção 3 do Formulário de Referência da Vale, cujo último protocolo no Sistema Empresas.NET ocorreu em 14/01/2026.

Como informado na notícia, o volume estimado de produção de cobre da Companhia projetado para 2035 é de aproximadamente 700.000 toneladas, o que está em linha com a informação constante do atual item 3.1 do Formulário de Referência, que se mantém plenamente válido.

Esclarecemos que o Diretor Presidente da Vale Base Metals Ltd. ("VBM") apenas expressou a pretensão de que, no futuro, a VBM possa alcançar um volume de produção de um milhão de toneladas de cobre por ano, sem, contudo, estabelecer um prazo dentro do qual espera-se alcançar tal nível de produção. Dessa forma, como a própria notícia destaca, tal informação consiste em mera ambição, não configurando informação relevante sujeita a divulgação na forma da Resolução CVM nº 44/2021, tampouco constituindo uma nova projeção, *guidance* ou estimativa para fins de atualização da Seção 3 (Projeções) do Formulário de Referência, conforme Resolução CVM nº 80/2022.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marcelo Feriozzi Bacci

Vice-Presidente Executivo de Finanças e Relações com Investidores



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

Ofício nº 10/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026.

Ao Senhor,
Marcelo Feriozzi Bacci
Diretor de Relações com Investidores da
VALE S.A.
E-mail: dri.vale.sa@vale.com

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil,
Bolsa, Balcão
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br;
ana.zane@b3.com.br;diane.freo@b3.com.br

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia.

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada na página do jornal Valor Econômico na rede mundial de computadores em 22/01/2025, intitulada "Vale pretende produzir 1 milhão de toneladas de cobre", com o seguinte teor:

A unidade de metais básicos da Vale quer, no futuro, produzir 1 milhão de toneladas de cobre por meio do desenvolvimento de ativos existentes, superando a meta de produção para 2035.

Grandes empresas de mineração, como a Anglo American e Rio Tinto Group, estão correndo para aumentar a produção do metal por meio de aquisições. A Vale Base Metals está focada nos depósitos que já possui no Brasil para se juntar ao grupo dos maiores fornecedores de cobre do mundo.

"Estes ativos vem sendo discutidos há décadas", disse o CEO da Vale Base Metals, Shaun Usmar, em entrevista durante um encontro da indústria de mineração em Riad, na semana passada. "Eles simplesmente ainda não foram destravados".

Embora a subsidiária da gigante brasileira de minério de ferro tenha como meta aproximadamente dobrar a produção anual de cobre para 700.000 toneladas até 2035, o CEO afirmou estar "cada vez mais confiante de que temos um pipeline orgânico para ir bem além disso". A ambição é "se tornar um produtor de um milhão de toneladas por ano", segundo Usmar.

As únicas mineradoras cuja produção de cobre ultrapassou 1 milhão de

toneladas em 2024 foram a Freeport-McMoRan, BHP Group, Codelco e Zijin Mining Group. O cobre está entre os metais mais cobiçados pelos executivos de mineração, que preveem um crescimento significativo no consumo, impulsionado pela eletrificação e pela transição energética mais ampla. Os preços atingiram recordes sucessivos desde o final do ano passado, em meio a preocupações de que a oferta fique atrás da demanda.

O outro principal produto da Vale Base Metals, com sede em Londres, é o níquel, extraído em operações no Brasil, Canadá e Indonésia.

No mês passado, a Vale disse que sua unidade de metais básicos também considera um projeto conjunto de cobre com a Glencore no Canadá. O desenvolvimento das propriedades vizinhas na Bacia de Sudbury poderia custar até US\$ 2 bilhões, um negócio que produziria cerca de 42.000 toneladas de cobre por ano, disse a Vale.

2. A propósito do conteúdo da notícia, em especial dos trechos em destaque, queremos a manifestação de V.Sa. sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21, em especial o o inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da mencionada Resolução.

3. Também deverá ser informado em que documentos já protocolados no Sistema Empresas.NET constam informações sobre o assunto.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Conforme orienta o item 4.3 do Ofício-Circular/Anual-2025-CVM/SEP, “a divulgação de projeções é informação de natureza relevante, sujeita às determinações da Resolução CVM nº 44/21, devendo, inclusive, a Política de Divulgação da companhia contemplar a adoção dessa prática. Segundo o inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º da Resolução CVM nº 44/21, a modificação de projeções divulgadas pela companhia é um exemplo de fato relevante. Da mesma maneira, a divulgação inicial de projeções ou a divulgação de projeções referentes a períodos diferentes dos de projeções anteriormente divulgadas também são considerados fatos relevantes, sendo, portanto, aplicáveis as determinações da Resolução CVM nº 44/21” (grifos nossos).

6. Nesse sentido, destacamos que, nos termos do artigo 8º da Resolução CVM nº 44/21, os acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, e empregados da companhia, devem guardar sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão do cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento.

7. Nos termos do caput do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em

que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação. Segundo o § 3º do mesmo artigo, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores fazer com que a divulgação de ato ou fato relevante na forma prevista no caput e no § 4º preceda ou seja feita simultaneamente à veiculação da informação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

8. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

9. Além disso, cumpre-nos lembrar que o Formulário de Referência (Item 3. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso VIII do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 80/22).

10. Lembramos também que, caso projeções e estimativas sejam divulgadas, o emissor deve, trimestralmente, no campo apropriado do Formulário de Informações Trimestrais - ITR e no Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP, confrontar as projeções divulgadas no Formulário de Referência e os resultados efetivamente obtidos no trimestre, indicando as razões para eventuais diferenças (§ 4º do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22).

11. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 26 de janeiro de 2026.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes, Gerente**, em 23/01/2026, às 08:59, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Moises Washington de Oliveira, Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 23/01/2026, às 09:06, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2570415** e o código CRC **DB447E98**.

*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2570415** and the "Código CRC" **DB447E98**.*



Rio de Janeiro, January 26, 2026.

To
Brazilian Securities and Exchange Commission – CVM
Superintendence of Company Relations
Company Monitoring Management 4

Attn.: Guilherme Rocha Lopes
Gerente
Moises Washington de Oliveira
Inspetor Federal do Mercado de Capitais

Cc: Listing and Issuer Supervision Department of B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br;
diane.freo@b3.com.br

Subject: Request for clarifications regarding news published in the media – Official Letter nº 10/2026/CVM/SEP/GEA-2 ("Official Letter")

Dear Sirs,

In response to the Official Letter attached to this reply, Vale S.A. ("Vale" or the "Company") hereby provides the following clarifications regarding the news item published on the Valor Econômico newspaper website on January 22, 2026, entitled "*Vale aims to produce 1 million tons of copper*," which reads as follows:

"The base metals unit of Vale aims, in the future, to produce 1 million tons of copper through the development of existing assets, surpassing the production target for 2035. Major mining companies, such as Anglo American and Rio Tinto Group, are racing to increase copper output through acquisitions. Vale Base Metals is focused on the deposits it already owns in Brazil to join the ranks of the world's largest copper suppliers. These assets have been discussed for decades,' said Shaun Usmar, CEO of Vale Base Metals, in an interview during a mining industry event in Riyadh last week. 'They simply have not yet been unlocked.' Although the Brazilian iron ore giant's subsidiary aims to roughly double its annual copper production to 700,000 tons by 2035, the CEO stated he is "increasingly confident that we have an organic pipeline to go well beyond that." The ambition is 'to become a producer of one million tons per year', according to Usmar. The only mining companies whose copper output exceeded 1 million tons in 2024 were Freeport-McMoRan, BHP Group, Codelco, and Zijin Mining Group. Copper is among the most coveted metals by mining executives, who foresee significant growth in consumption, driven by electrification and the broader energy transition. Prices have reached successive records since the end of last year amid concerns that supply may lag behind demand. The other main product of Vale Base Metals, headquartered in London, is nickel, extracted in operations in Brazil, Canada, and Indonesia. Last month, Vale stated that its base metals unit is also considering a joint copper project with Glencore in Canada. The development of neighboring properties in the Sudbury Basin could cost up to \$2 billion, a deal that would yield around 42,000 tons of copper per year, according to Vale."

Initially, we clarify that, in compliance with CVM Resolution No. 80/2022, the Company discloses in its Reference Form information about the projected copper production volumes for fiscal years 2025, 2026, 2030, and 2035. The estimated production figures for these years, as well as the assumptions used and the monitoring of such projections, are contained in Section 3 of Vale's Reference Form, the latest protocol of which was submitted to the Empresas.NET System on January 14, 2026.



As reported in the news article, the Company's estimated copper production volume projected for 2035 is approximately 700,000 tons, which is consistent with the information set forth in the current item 3.1 of the Reference Form, which remains fully valid.

We clarify that the Chief Executive Officer of Vale Base Metals Ltd. ("VBM") merely expressed the intention that, in the future, VBM may reach a production volume of one million tons of copper per year, without, however, establishing a timeframe within which such a level of production is expected to be achieved. Thus, as highlighted in the news article itself, such information constitutes a mere ambition, not constituting material information subject to disclosure pursuant to CVM Resolution No. 44/2021, nor does it constitute a new projection, guidance, or estimate for the purposes of updating Section 3 (Projections) of the Reference Form, in accordance with CVM Resolution No. 80/2022.

We remain at your disposal for any further clarifications that may be necessary.

Sincerely,

Marcelo Feriozzi Bacci
Executive Vice President of Finance and Investor Relations

Disclaimer:

Free translation. This document is a free translation of the CVM's official letter. The translation was generated with the assistance of artificial intelligence and is provided for informational purposes only. In case of any discrepancy, the original document in Portuguese shall prevail.

Official Letter No. 10/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, January 23, 2026.

To the attention of:
Mr. Marcelo Feriozzi Bacci
Investor Relations Officer
VALE S.A.
E-mail: dri.vale.sa@vale.com

c/c: Listing and Issuer Supervision Department of B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br;
ana.zane@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Subject: Request for clarification regarding news published in the media.

Dear Sir,

1. We refer to the news article published on the website of the newspaper Valor Econômico on January 22, 2025, entitled "Vale intends to produce 1 million tonnes of copper", with the following content:

Vale's base metals unit aims, in the future, to produce 1 million tonnes of copper through the development of existing assets, exceeding its production target for 2035.

Major mining companies, such as Anglo American and Rio Tinto Group, are racing to increase metal output through acquisitions. Vale Base Metals is focused on deposits it already owns in Brazil in order to join the group of the world's largest copper suppliers.

"These assets have been discussed for decades," said Vale Base Metals CEO Shaun Usmar in an interview during a mining industry meeting in Riyadh last week. "They simply have not yet been unlocked."

Although the Brazilian iron ore giant's subsidiary aims to approximately double its annual copper output to 700,000 tonnes by 2035, the CEO stated that he is "increasingly confident that we have an organic pipeline to go well beyond that." The ambition is to "become a producer of one million tonnes per year," according to Usmar.

The only mining companies whose copper production exceeded 1 million tonnes in 2024 were Freeport-McMoRan, BHP Group, Codelco, and Zijin Mining Group. Copper is among the most sought-after metals by mining executives, who foresee significant growth in consumption driven by electrification and the broader energy transition. Prices have reached successive record highs since the end of last year amid concerns that supply may lag behind demand.

The other main product of Vale Base Metals, headquartered in London, is nickel, extracted from operations in Brazil, Canada, and Indonesia.

Last month, Vale said its base metals unit is also considering a joint copper project with Glencore in Canada. The development of neighboring properties in the Sudbury Basin could cost up to US\$2 billion, a venture that would produce approximately 42,000 tonnes of copper per year, according to Vale.

2. In light of the content of the article, particularly the highlighted excerpts, we request Your manifestation regarding the accuracy of the information reported and, if confirmed, additional clarifications on the matter, as well as the reasons why the Company understood that the matter did not constitute a Material Fact, pursuant to CVM Resolution No. 44/21, in particular item XXI of the sole paragraph of Article 2 of said Resolution.

3. You should also inform in which documents already filed with the Empresas.NET System information on the matter is contained.

4. Such manifestation must include a copy of this Official Letter and be submitted through the Empresas.NET System, under the category "Market Communication," type "Clarifications regarding inquiries by CVM/B3." Compliance with this request by means of a Market Communication does not exempt the Company from potential liability for failure to timely disclose a Material Fact, pursuant to CVM Resolution No. 44/21.

5. As guided by item 4.3 of the Annual Circular Letter 2025 CVM/SEP, "the disclosure of projections constitutes relevant information, subject to the provisions of CVM Resolution No. 44/21, and the Company's Disclosure Policy must contemplate the adoption of this practice. According to item XXI of the sole paragraph of Article 2 of CVM Resolution No. 44/21, the modification of projections disclosed by the Company is an example of a material fact. Likewise, the initial disclosure of projections or the disclosure of projections relating to periods different from those previously disclosed are also considered material facts, and therefore subject to the provisions of CVM Resolution No. 44/21" (emphasis added).

6. In this regard, we highlight that, pursuant to Article 8 of CVM Resolution No. 44/21, controlling shareholders, directors, members of the board of directors, the fiscal council, and any bodies with technical or advisory functions created by statutory provision, as well as company employees, must maintain the confidentiality of information related to material acts or facts to which they have privileged access due to their position, until its disclosure to the market, and must ensure that their subordinates and trusted third parties do the same, being jointly liable in the event of non-compliance.

7. Under the caput of Article 3 of CVM Resolution No. 44/21, it is the duty of the Investor Relations Officer to disclose and communicate to the CVM and, if applicable, to the stock exchange or organized over-the-counter market entity in which the company's securities are admitted to trading, any material act or fact occurred or related to its business, as well as to ensure its broad and immediate dissemination, simultaneously in all markets in which such securities are admitted to trading. According to paragraph 3 of the same article, the Investor Relations Officer must ensure that the disclosure of a material act or fact as provided in the caput and paragraph 4 precedes or is made simultaneously with the dissemination of the information by any means of communication, including the press, or in meetings of trade associations, investors, analysts, or with selected audiences, domestically or abroad.

8. We further remind you of the obligation set forth in the sole paragraph of Article 4 of CVM Resolution No. 44/21 to inquire of the Company's officers and controlling shareholders, as well as all other persons with access to material acts or facts, for the purpose of determining whether they are aware of information that must be disclosed to the market.

9. Additionally, the Reference Form (Item 3 – Projections) must be updated within 7 (seven) business days counted from the change or disclosure of new projections or estimates (item VIII of paragraph 3 or item V of paragraph 4 of Article 25 of CVM Resolution No. 80/22).

10. We also remind that, if projections or estimates are disclosed, the issuer must, on a quarterly basis, in the appropriate field of the Quarterly Information Form (ITR) and in the Standardized Financial Statements Form (DFP), compare the projections disclosed in the Reference Form with the results effectively achieved during the quarter, indicating the reasons for any differences (paragraph 4 of Article 21 of CVM Resolution No. 80/22).

11. By order of the Superintendence of Relations with Companies, we hereby warn that this administrative authority, in the exercise of its legal powers and pursuant to item II of Article 9 of Law No. 6,385/76 and Article 7, in combination with Article 8 of CVM Resolution No. 47/21, may determine the application of a daily fine, without prejudice to other administrative sanctions, in

the amount of R\$1,000.00 (one thousand reais), for failure to comply with the requirements set forth herein, **effective until January 26, 2026.**

Sincerely,